EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 022/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR GINÁSIO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DOS GINÁSIOS DAS LOCALIDADES DO VALE SUÍÇO, MORRO CARRARD E MORRO CANASTRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO-RS.

MARLI LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER, Prefeita Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas do dia 26 de dezembro de 2013,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Vendelino, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para execução dos serviços dos Ginásios das comunidades Vale Suíço, Morro Carrard e Morro Canastra, de acordo com o memorial descritivo.

1 - DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, por Item , para a execução dos serviços de melhoria dos Ginásios das comunidades Vale Suíço, Morro Carrard e Morro Canastra, de acordo com o memorial descritivo e Planilha.

Item 1: Ginásio da Comunidade do Vale Suíço
Item 2: Ginásio da Comunidade do Morro Carrard
Item 3: Ginásio da Comunidade do Morro Canastra

2 – DA VISITA TÉCNICA
2.1 – A visita técnica ao local da obra será no dia 18/12/2013, das 10:00 as 12:00h, com o engenheiro da Prefeitura Municipal.

3 - DOCUMENTAÇÃO
3.1 - Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 23 de dezembro de 2013, os seguintes documentos:
a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação dos Certificados correspondentes;
d) Certidão Negativa de falência e concordata;
e) Comprovante de aptidão, por meio de 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e do seu responsável técnico, pelo qual o licitante tenha sido contratado para a execução de obras

similares em característica com o objeto da licitação, devendo nos atestados demonstrar quantidades iguais ou superiores para os seguintes serviços: CBUQ: 4.380,20m²
Os atestados apresentados deverão ser definitivamente certificados pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou contrato.
f) Prova de qualificação econômico-financeira, através de cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede do licitante, das demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados os seguintes índices mediante a aplicação das fórmulas abaixo, devidamente assinado por contador habilitado, com registro no CRC:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Índice de Liquidez Corrente (LC): LC = (AC/PC).
Índice de Liquidez Geral (LG): LG = (AC + RLP) / (PC + ELP).
Solvência Geral (SG): SG = (AT – DA) / (PC + ELP).

Onde:
AC: Ativo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo.
RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante. DA = Despesas Antecipadas.
Os valores mínimos para tais indicadores são:
LC > 1,2.
LG > 1,0.
SG > 1,7.
g) Contrato social atualizado;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do município credenciado, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, todos dentro do seu prazo de validade.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta licitação, serão recebidos pelos membros da Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
TOMADA DE PREÇOS N° 022/2013
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
AO
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2013
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 – O envelope n° 1 “HABILITAÇÃO” deverá conter a seguinte documentação:
a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Vendelino;

b) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA);
c) Atestado de visita ao local onde serão realizadas as obras, fornecido pelo município e assinado pelo responsável técnico da licitante declarando ter pleno conhecimento de suas condições;
d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação dos Certificados correspondentes;
e) Declaração de que não emprega menores de idade, conforme modelo anexo a este edital;
f) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo em anexo;
g) Comprovante de aptidão, por meio de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e do seu responsável técnico, pelo qual o licitante tenha sido contratado para a execução de obras similares em característica com o objeto da licitação, devendo nos atestados demonstrar quantidades iguais ou superiores aos serviços ora licitados.
Os atestados apresentados deverão ser definitivamente certificados pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou contrato.
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Comprovante de retirada do Edital junto à Prefeitura Municipal de São Vendelino, comprovando desta forma que tomou conhecimento de todas as informações e condições desta Licitação. Este documento será o recibo de pagamento da taxa de retirada do Edital, no valor de R$ 100,00, fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda;

4.3 – A documentação de que trata o item anterior poderá ser apresentada em original, por publicação em órgão da impressa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

5 – DA PROPOSTA
5.1 – A proposta deverá ser datilografada ou impressa mecanicamente, datada e assinada pelo representante legal do licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entre linhas, contendo necessariamente orçamento discriminativo dos serviços a serem executados com quantidades, preços unitários e total, já incluídos os custos de transporte, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou sobre ele venham a incidir, tomando como modelo a Planilha de Orçamento - Global, anexo ao projeto de execução.
5.2 – Os valores cotados não sofrerão reajustes em seus preços, até o pagamento total dos serviços contratados.
5.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.
5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de cotar um ou mais subitens do objeto ou desatender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis.
5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de todos os serviços e materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I – abertura dos envelopes N° 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
II – abertura dos envelopes N° 02 contendo as propostas;
III – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
6.2 – Em todas as fases do procedimento e julgamento serão observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as do artigo 43 e seguintes.
6.3 – Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.
6.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o Município de São Vendelino poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
7.2 – O julgamento das propostas será realizado em função do menor preço, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a soma dos itens constantes do objeto deste edital.
7.3 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio como forma de desempate, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
7.4 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo.
7.5 – O resultado do julgamento da licitação será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 02 (dois) dias úteis.
7.6. Não serão aceitas propostas com valor superior para cada obra.

1. **Ginásio da Comunidade do Vale Suíço. R$ 83.728.90**
2. **Ginásio da Comunidade do Morro Carrard R$ 81.550.81**
3. **Ginásio da Comunidade do Morro Canastra R$ 83.836,84**

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até quatro (04) parcelas, após a liberação pela caixa econômica federal através das planilhas de medições e aprovação por parte do engenheiro Técnico designado pelo CONTRATANTE, sem reajuste de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, quando for emitido o Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo engenheiro e Prefeita Municipal.

No pagamento da última parcela ficará retida a importância correspondente a 5 % do valor total da obra, até a apresentação da CND e INSS da obra.

9.2. A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.
9.3. A inadimplência da licitante vencedora, com relação aos encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais ou indenizações, não transfere ao município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
9.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer ajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.
9.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária da empresa contratada.

10. DAS MEDIÇÕES
10.1 – As medições serão realizadas pela empresa contratada, juntamente com o engenheiro do município ao final de cada etapa para fiscalização e aprovação por parte do Município, na liberação das parcelas.
10.2 – O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura, e o prazo de execução das obras será de 120 dias a partir de ordem de inicio de obra.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor da licitação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
11.3 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a suspensão de contratar com a administração municipal pelo período de 02 (dois) anos.
11.4 – Do contrato a ser assinado entre as partes, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.
11.5 – Executado o contrato, seu objeto será recebido por técnico designado pelo Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação ao objeto dos termos contratuais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
12.1– As despesas e/ou custeios decorrentes da realização do objeto desta licitação, parte desta serão custeado com recursos do OGU e os demais com recursos do MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, através da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3449051 – Obras e instalações (6158)
3449051 – Obras e instalações (6134)
OBS: Dotação consignada na proposta orçamentária de 2014.

13 - DA GARANTIA DA OBRA

13.1 – O objeto da presente licitação deverá atender as garantias previstas em lei, de acordo com as determinações técnicas vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral o pontual das obrigações assumidas.

14.2 – A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro responsável direto pela execução da obra, através da apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

14.3 - Para a perfeita execução do objeto dessa licitação, a empresa vencedora se responsabiliza em:

Executar a obra de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo;

Cumprir todas as orientações do responsável técnico designado pelo Município, para o fiel desempenho e cumprimento das obrigações assumidas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, encargos previdenciários e trabalhistas, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

e) Arcar com todas as despesas e tributos decorrentes da realização do objeto da licitação, ou seja, com, equipamentos, transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam relativamente à execução dos serviços contratados ou dele decorrentes, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

f) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si;

g)Responder pela segurança, solidez e perfeição dos serviços executados, assumindo integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, sendo ainda responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou dela decorrente;

Fornecer toda mão de obra, material e equipamento necessário à perfeita execução do objeto da licitação;

Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer serviço ou material impugnado pelo Município, bem como recolocar às suas expensas a quantidade de materiais e/ou serviços executados em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo, ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, ao objeto licitado, sem que isso venha à incorrer em qualquer ônus ao Município;

j) Submeterem-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS;

k) Manter no local da obra um preposto para representá-la;

14.4 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.5 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, salvo os requisitados pela Comissão de Licitações, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relativas a veracidade da documentação e propostas.

14.6 – Fica assegurado ao Município de São Vendelino, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, suficiente para justificar o ato, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes direito a indenização.
14.7 – O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados à terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA.
14.8 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
14.9- Eventuais alterações que se fizerem necessárias na execução do contrato serão de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo.
14.10 - Fica determinado que a execução da obra, objeto desta Licitação, não gerará nenhum tipo de vinculo empregatício entre as partes.
14.11 – A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pelos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14.12 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a 10% do valor orçado.
14.13 – A minuta de contrato faz parte integrante do presente Edital, cujo teor e forma devem ser cumpridos pela empresa vencedora da licitação durante a realização do objeto da licitação.
14.14 – Cópia do edital e do projeto poderá ser retirada na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante pagamento da taxa de R$ 100,00 (cem reais).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues, na Comissão Permanente de Licitações, até à hora e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

CONVITE N° 022/2013
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

No segundo envelope:

CONVITEN° 022/2013
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: .....

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

2.1. CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes

referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 1):

3.1. Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
e)
e) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em Anexo .
f) Declaração de renuncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em Anexo (opcional)
g)Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao projeto licitado e concordam com todas as cláusulas deste EDITAL.
h) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
i) Contrato social atualizado;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.2. Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias rubricadas e assinadas pelos representantes legais e técnicos do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4- PROPOSTAS (envelope nº 2):

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datadas e assinadas por representante legal da empresa**. Deverá apresentar também a **razão social,** o número do **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo** de seu signatário.

4.3. A proposta deverá conter **o preço de cada item e preço global para cada obra**, compreendendo matéria e mão-de-obra.

4.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tão pouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global por obra.

4.10. Para fins de não-incidência do ISS, a empresa deverá comprovar a fabricação dos materiais que empregar na obra, nos termos da legislação tributária em vigor.

4.11. Não serão aceitas propostas com valor superior para cada obra.

4.	**Ginásio da Comunidade do Vale Suíço.**	**R$ 83.728.90**
5.	**Ginásio da Comunidade do Morro Carrard**	**R$ 81.550.81**
6.	**Ginásio da Comunidade do Morro Canastra**	**R$ 83.836,84**

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR GINÁSIO.**

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 do Estatuto Licitatório.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

5.5- No julgamento, considerar-se-á o disposto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado para micro empresas e empresas de pequeno porte.

6 - DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão as obras adjudicadas à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.
6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência da Prefeita Municipal.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de abertura dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura, e o prazo de execução das obras será de 120 dias a partir de ordem de inicio de obra.

7.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo V deste edital.

7.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até quatro (04) parcelas, após a liberação pela caixa econômica federal através das planilhas de medições e aprovação por parte do engenheiro Técnico designado pelo CONTRATANTE, sem reajuste de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, quando for emitido o Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo engenheiro e Prefeita Municipal.

No pagamento da última parcela ficará retida a importância correspondente a 5 % do valor total da obra, até a apresentação da CND e INSS da obra.

8.2. A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

8.3. A inadimplência da licitante vencedora, com relação aos encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais ou indenizações, não transfere ao município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

8.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer ajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

8.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária da empresa contratada.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa os servidores que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

9.2. A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

9.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

10 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

10.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.3. Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.4. Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, **poderá,** também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.6 Para perfeita execução do objeto desta licitação, a empresa vencedora se responsabiliza em:

- Executar a obra de acordo com o projeto e memorial descritivo;
- Cumprir todas as orientações do responsável técnico designado pelo Município
- Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da realização do objeto da licitação, ou seja, com equipamentos máquinas transporte seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam relativamente à execução do objeto contratado ou dele decorrente;
- Adotar todos os critérios técnicos de segurança, tanto para seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si:
- Responder pela segurança, solidez e perfeição do objeto licitado:
- Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer serviço ou material impugnado pelo Município bem com recolocar ás suas expensas a quantidades de materiais e/ou serviços executados em acordo com o Projeto e o Memorial Descritivo, ou em desobediência às normas técnicas vigentes, sem que isso venha á incorrer em qualquer ônus ao Município:
- Obedecer todas as garantias contra defeitos de execução ou irregularidades na forma da legislação em vigor.

10.7. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Vendelino.

11.8. Não será aceita documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.9. O envelope nº 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

11.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados**.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior da data marcada para a abertura da presente licitação**.**

11.12. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise na Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, localizada na Rua Cônego Caspary, 386.

11.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Rua Cônego Caspary, 386 - Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3639-1122, e-mail: recepção@saovendelino.rs.gov.br.

11.14. As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3449051 – Obras e instalações (6158)
3449051 – Obras e instalações (6134)

São Vendelino, 05 de dezembro de 2013.

Marlí Lourdes Oppermann Weissheimer
Prefeita Municipal

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CIC/CPF número _____, residente em _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no CONVITE 0/2013, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2013.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONVITE N° 22/2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de responsável técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será edificada, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data:

Assinatura
Nome completo
CREA n°

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
CONVITE N° 0/2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante legal da empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE À CONVITE N° 022/2013

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ-MF: _____
FONE/FAX: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	**Ginásio da Comunidade do Vale Suíço**	
2	**Ginásio da Comunidade do Morro Carrard**	
3	**Ginásio da Comunidade do Morro Canastra**	

OBS.: Deverá ser anexado a esta proposta, Cronograma Físico-Financeiro, conforme edital.

PREÇO GLOBAL DA OBRA : R$_____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM DIAS CONSECUTIVOS: _____

LOCAL E DATA: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBS. Anexar cronograma físico-financeiro

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, n° 386, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora MARLÍ L. O. WEISSHEIMER, residente e domiciliada na Rua Ignácio Schneider, Bairro Recanto do Paraíso, s/n°, no Município de São Vendelino, portadora do CPF n° 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa .....com sede na Rua....., nº .....no Município de ...../RS com inscrição no CNPJ sob nº .....representada neste ato por senhor....., portador do CPF nº....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 022/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, **por Ginásio**, para a execução dos serviços de melhoria dos Ginásios das comunidades Vale Suíço, Morro Carrard e Morro Canastra, de acordo com o memorial descritivo e Planilha. conforme especificações que segue:

1. Ginásio da Comunidade do Vale Suíço
2. Ginásio da Comunidade do Morro Carrard
3. Ginásio da Comunidade do Morro Canastra

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura, e o prazo de execução das obras será de 120 dias a partir de ordem de inicio de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até quatro (04) parcelas, após a liberação pela caixa econômica federal através das planilhas de medições e aprovação por parte do engenheiro Técnico designado pelo CONTRATANTE, sem reajuste de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, quando for emitido o Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo engenheiro e Prefeita Municipal.

No pagamento da última parcela ficará retida a importância correspondente a 5 % do valor total da obra, até a apresentação da CND e INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3449051 – Obras e instalações (6158)
3449051 – Obras e instalações (6134)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA NONA – DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Convite 029/2009, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obra. CONTRATADO obriga-se ainda:

I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, --- de --------- de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA